



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Tomada de Preço nº 14/2022

Processo Administrativo nº 1.697/2022

Homologado: 15/07/2022

Objeto: reforma da pista de Atletismo do Complexo do Pamade e da Quadra Praça Bairro Pontes

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RESTINGUENSE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.347/0001-17, Nire 43208420491, com sede na Rua Paulo Magoga, nº 546, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, Telefone: 55 98408-7658, e-mail: construtorarestinguense@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor AFONSO JOSÉ DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 1044013769 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 637.525.730-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1888, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 10.208,05** (dez mil e duzentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 710.634,93** (setecentos e dez mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas, elaborada pelo servidor FILIPE FERNANDES DE LIMA, Eng. Civil, CREA-RS 68989, anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 1 (mês) mês, vigendo de **15/12/2022** a **15/01/2023**, de acordo com a solicitação do FILIPE FERNANDES DE LIMA, engenheiro civil do Município, fiscal do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL


www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

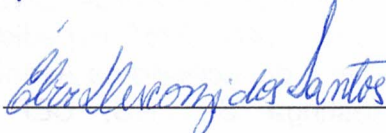
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AFONSO JOSÉ FREITAS  
CONSTRUTORA RESTINGUENSE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_